



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE**

**TERMO DE REFERÊNCIA
INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA TRABALHO EM ALTURA
NAS UNIDADES DA PR/RN**

SUMÁRIO

1.	OBJETO.....	3
2.	JUSTIFICATIVA.....	3
3.	CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	3
4.	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	4
5.	REGIME E MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	4
6.	DO AGRUPAMENTO.....	4
7.	DA ESTIMATIVA DE PREÇO.....	4
8.	DOS QUANTITATIVOS.....	4
9.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	5
10.	DAS DISPOSIÇÕES E SERVIÇOS PRELIMINARES.....	5
11.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	7
12.	REFERÊNCIAS NORMATIVAS.....	9
13.	DA VIGÊNCIA.....	10
14.	PRAZOS DE EXECUÇÃO.....	10
15.	DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.....	11
16.	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	12
17.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	13
18.	DO PREPOSTO.....	17
19.	DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES.....	18
20.	DA VISTORIA.....	18
21.	DA HABILITAÇÃO.....	19
22.	DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.....	22
23.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	25
24.	DO PAGAMENTO.....	25
25.	DO REAJUSTE.....	26
26.	DO RECEBIMENTO.....	26
27.	DO FATURAMENTO.....	26
28.	DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.....	27
29.	DA SUBCONTRATAÇÃO.....	28
30.	DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.....	29
31.	DO CONSÓRCIO.....	29
32.	DAS SANÇÕES.....	29
33.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	32
34.	DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	34
35.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	35
36.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	35
	ANEXOS 1 - ITENS DE PROJETO UNIDADE PR/RN – NATAL.....	37
	ANEXOS 2 - ITENS DE PROJETO UNIDADE PRM/MOSSORÓ.....	38
	ANEXO 3.A.....	39
	ANEXO 3.B.....	40
	ANEXO 3.C.....	41

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução e instalação de dispositivos e sistemas segurança de trabalho em altura, abrangendo sistema de proteção contra quedas (pontos de ancoragem, linhas de vidas e acessórios), escadas tipos marinheiros e Equipamentos de Proteção individual, a serem realizados nos edifícios das unidades da PR/RN na Av. Deodoro e da PRM/Mossoró, conforme respectivos projetos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Nenhuma das unidades da PR/RN são providas com dispositivos de segurança para trabalho em altura, conforme as Normas Regulamentadoras NR-35 e NR-18, as quais estabelecem as condições mínimas para trabalho em altura. Com isso, é imprescindível a implementação de sistema (fixos ou temporários) que forneçam segurança para os trabalhos realizados.

2.2. O trabalho em altura é presente nas unidades da PR/RN sendo inerente às atividades frequentes dentro da programação de manutenção predial, manutenção dos aparelhos de climatização, limpeza e outras manutenções em geral, tarefas que requerem, inevitavelmente, acesso ao telhado e áreas altas do prédio.

2.3. Um sistema de segurança para trabalho em altura fornece, por exemplo, dispositivos de ancoragem e linhas de vida, os quais viabilizam fixação meios contra queda de trabalhadores que realizam serviços ou manutenção nas coberturas dos edifícios.

2.4. A PR/RN tampouco dispõe em seu quadro de servidores de mão de obra técnica especializada para o tipo de serviço em questão, o qual consiste em conhecimento integrado de engenharia civil e/ou mecânica e segurança do trabalho.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços em comento podem ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações usuais de mercado, e que estes são usualmente executados segundo protocolos, métodos e técnicas conhecidos e determinados em normas expedidas pelas entidades regulamentadoras, o objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme previsto no inciso XXI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Por se tratar de serviço comum, a contratação do objeto deste Termo de Referência e de seus anexos pode, sem prejuízos à legalidade e à administração, ser efetuada por meio de **Pregão Eletrônico**, conforme definido pela Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, inciso XLI.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço deverá ser executado nas unidades da PR/RN nos seguintes endereços:

4.1.1. Procuradoria da República no Rio Grande do Norte na Av. Deodoro da Fonseca nº 743, bairro Tirol - Natal/RN, CEP: 59020-600.

4.1.2. Procuradoria da República no Município de Mossoró na Av. Jorge Coelho de Andrade, Nº 960, Costa e Silva - CEP 59625-400.

5. REGIME E MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação dos serviços será pela forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com as Planilhas Estimativas de Custos anexas integrantes deste Termo de Referência.

5.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **Pregão Eletrônico**, conforme definido pela Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, inciso XLI, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

5.3. A licitante deverá observar, ainda, para dimensionamento de sua proposta, as disposições constantes no item referente às condições de reajuste.

6. DO AGRUPAMENTO

6.1. Os serviços serão separados em 2 (dois) lotes, sendo um lote separado para cada edifício.

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. São os valores estimados para cada lote como a seguir:

7.1.1. Lote 01 (Natal): **R\$53.966,49**

7.1.2. Lote 02 (Mossoró): **R\$67.473,91**.

7.2. O preço de referência é determinado pelos orçamentos de projetos, os quais são apresentados nos ANEXO 1.B e ANEXO 2.B, respectivamente.

8. DOS QUANTITATIVOS

8.1. Os quantitativos dos itens de ancoragem, dispositivos e equipamentos foram determinados com base nos estudos das necessidades e memorial de cálculo de cada unidade/lote os quais são explicitados no projeto executivo e suas planilhas.

8.2. O projeto executivo de engenharia contempla as planilhas orçamentárias (ANEXO 1.B, referente ao lote 01 e ANEXO 2.B, referente ao lote 02) com os quantitativos e custos dos serviços e equipamentos objetos desta contratação, levantados e orçados de acordo com os respectivos desenhos executivos (ANEXO 1.A e ANEXO 2.A) e a legislação vigente.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os equipamentos a serem instalados e os serviços a serem executados, suas quantidades, cronogramas de execução e especificações estão detalhados nos Projetos executivos, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias Sintética e Analítica.

9.2. Os materiais a serem empregados e os procedimentos dos serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- 9.2.1.** Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;
- 9.2.2.** Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 9.2.3.** Às disposições legais dos órgãos da União e do Rio Grande do Norte;
- 9.2.4.** À regulamentação interna da Procuradoria;
- 9.2.5.** Às Notas Técnicas da Secretaria de Engenharia e Arquitetura/PGR disponíveis no link <http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/handle/11549/178794> da Biblioteca Digital do MPF;
- 9.2.6.** Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 9.2.7.** Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 9.2.8.** Às práticas SEAP – Projetos, execução e manutenção.

9.3. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

9.4. Os materiais e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de materiais são meramente para balizar as cotações e admitem material equivalente técnico se devidamente comprovado seu desempenho e funcionalidade por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pelo CONTRATANTE.

- 9.4.1.** A equivalência indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia, devendo ser avaliada pela Fiscalização antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação de amostra do material proposto pela CONTRATADA, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, ou outros documentos.

10. DAS DISPOSIÇÕES E SERVIÇOS PRELIMINARES

10.1. Fica a critério da CONTRATADA a construção de canteiro de obras para a guarda de seus materiais e equipamentos ou o aluguel de contêiner para este fim. Em qualquer hipótese, a CONTRATANTE se isenta de responsabilidade sobre a destinação de espaço apropriado e a guarda de materiais necessários ao serviço.

10.2. A mobilização e desmobilização de equipe e materiais para a realização do objeto contratado será de responsabilidade da CONTRATADA, assim como o fornecimento de equipamento, ferramental, materiais, mão de obra, transporte e tudo que for necessário para a execução do serviço contratado. Nenhum tipo de ferramental, equipamentos ou material da CONTRATANTE poderá ser utilizado pela CONTRATADA com o objetivo de realizar os serviços, exceto o uso de água e energia elétrica.

10.3. Fica a cargo da CONTRATADA toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos equipamentos, ferramentas, materiais, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários.

10.4. O CONTRATANTE não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fabricantes ou fornecedores.

10.5. Os materiais a serem empregados na execução do serviço deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e no caso de ausência de previsão nesta peça, de acordo com o previsto em norma da ABNT ou de órgão regulador.

10.6. As proteções, sinalizações e fechamentos necessários à execução do serviço ficarão sob encargo da CONTRATADA, sendo esta responsável por qualquer prejuízo ou dano causado a pessoas ou ao patrimônio de terceiros, devendo os procedimentos e materiais, placas de sinalização, telas, plataformas de proteção, tapumes e galerias, estarem de acordo com a NR nº 18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (Norma Regulamentadora nº 18 do Ministério do Trabalho).

10.7. Os equipamentos deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências da CONTRATANTE e mantidos em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações físicas e/ou elétricas da CONTRATANTE. Deverão, ainda, ser de reduzido consumo de energia e possuir fiação elétrica segura e em tamanho suficiente para seu uso adequado.

10.8. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no início da execução dos serviços, relação de seus bens, atualizando-a sempre que ocorrer alteração e os identificando de forma a não serem confundidos com os de propriedade da CONTRATANTE.

10.9. A retirada de qualquer equipamento disponibilizado para execução do serviço deverá ser comunicada, por escrito, ao Fiscal do Contrato, promovendo a devolução no prazo estipulado pela CONTRATANTE.

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Descrição Geral

11.1.1. Os serviços e materiais deverão ser executados/fornecidos conforme respectivos projetos e suas partes constituintes, os quais contêm as quantidades e descrições detalhadas do objeto da contratação, a saber:

11.1.1.1. Unidade PR/RN Natal.

- a) Projeto Executivo de Sistema de Proteção contra Quedas. (ANEXO 1.A);
- b) Orçamentos (ANEXO 1.B), contendo:
 - Planilha Orçamentária Sintética
 - Planilha Orçamentária Analítica (Composições de Custos Unitários)
 - Detalhamento do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)
 - Cronograma Físico-Financeiro
- c) Memorial descritivo (ANEXO 1.C);
- d) Caderno de encargos e especificações (ANEXO 1.D).

11.1.1.2. Unidade PRM/Mossoró.

- a) Projeto Executivo de Sistema de Proteção contra Quedas. (ANEXO 2.A);
- b) Orçamentos (ANEXO 2.B), contendo:
 - Planilha Orçamentária Sintética
 - Planilha Orçamentária Analítica (Composições de Custos Unitários)
 - Detalhamento do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)
 - Cronograma Físico-Financeiro;
- c) Memorial descritivo (ANEXO 2.C);
- d) Caderno de encargos e especificações (ANEXO 2.D).

11.2. Sistema de Proteção contra Quedas - Dispositivos de Ancoragem e linha de vida.

11.2.1. Deverão ser fornecidos e instalados dispositivos de ancoragem e linha de vida em todo o perímetro da edificação.

11.2.2. Os dispositivos de ancoragem serão para uso exclusivo para suporte de linha de vida permanente por cabo de aço.

11.2.3. Os dispositivos de ancoragem deverão ser do fixadas na alvenaria da parte interna da platibanda o mais próximo da possível da viga e que permita acoplamento dos talabartes sem que haja interferências no percurso do cabo da linha de vida,

11.2.4. As ancoragens deverão passar por ensaios de resistência e emitido laudo de capacidade de esforço.

11.2.5. Na impossibilidade de se fixar os dispositivos ou obter a capacidade de carga mínima de 1500 kgf, a contratada deverá informar, previamente, a situação à fiscalização juntamente com indicação de formas de correções. As correções serão feitas pela CONTRATANTE.

11.2.6. Os dispositivos de ancoragem representados nos desenhos do projeto executivo constituem conceito geral para a solução sendo apresentados como manufaturados, porém a contratada poderá utilizar de peças pré-fabricadas desde que sejam mantidas as características.

11.2.7. A CONTRATADA poderá sugerir ou apresentar melhorias e/ou soluções equivalentes para ancoragem desde que não modifiquem a solução e/ou apresentem custos para CONTRATANTE.

11.2.8. A CONTRATADA deverá informar e apontar caso sejam encontradas dificuldades de fixação dos dispositivos de ancoragem por problemas na edificação.

11.2.9. Fornecimento e instalação de ancoragens com olhais para fins gerais em locais definidos pela fiscalização.

11.2.10. Deverão ser instalados ancoragem por parafusos olhais no topo

11.3. Olhais de ancoragem.

11.3.1. Deverão ser fornecidos e instalados pontos de ancoragem simples (chumbadores e olhais) em parte das fachadas laterais da edificação da unidade da PR/RN em Natal em quantidade conforme descrito em projeto/orçamento.

11.3.2. A localização dos pontos de ancoragem descritos no subitem acima será estabelecida conforme necessidade verificada in loco. onde são localizadas as condensadoras dos equipamentos de ar-condicionado, conforme quantidade especificada em projeto/planilha.

11.3.3. Deverão ser fornecidos e instalados pontos de ancoragem simples (chumbadores e olhais) na parte superior da torre do elevador na unidade da PR/RN em Natal, os quais serão fixados cabos para linha de vida.

11.3.4. Deverão ser fornecidos e instalados pontos de ancoragem simples (chumbadores e olhais) na parte superior da caixa d'água na unidade da PRM/Mossoró, os quais serão fixados cabos para linha de vida.

11.4. Guarda-corpo em caixa d'água (PR/RN)

11.4.1. Deverá ser fornecido e instalado guarda-corpo metálico na parte superior da torre de caixa conforme dimensões e especificações presentes no projeto.

11.4.2. O guarda-corpo deverá possibilitar utilização fixação do grampo do cinto de segurança através de talabarte

11.5. Escadas tipo marinho

11.5.1. Deverão ser fornecidas e instaladas escadas metálica tipo marinho nas unidades de Natal, para acesso a caixa d'água, e Mossoró, para acesso a telhado, em localidades a serem verificadas e definidas em conjunto entre a CONTRATADA e a CONTRATADA.

11.5.2. As escadas do tipo marinho devem conter linhas de vida acompanhando toda a extensão.

11.6. Equipamentos de Proteção individual

11.6.1. Deverão ser fornecidos cinturões de segurança tipo paraquedista, fivela em aço, # pontos de ancoragem (mínimo), ajuste no suspensório, cintura e pernas, conforme quantidade definida no orçamento.

11.6.2. Deverão ser fornecidos talabarte de segurança com 2 mosquetões trava dupla *53* mm de abertura, com absorvedor de energia, conforme quantidade definida em projeto.

11.6.3. Deverão ser fornecidos dispositivos trava-quedas para cabo de aço com extensor e mosquetão tipo gancho trava dupla, conforme quantidade definida em projeto.

11.7. Laudo de Ensaio

11.7.1. Deverão ser realizados testes e/ou ensaios de arrancamento que garantam uma carga mínima de 1500 kgf por ponto com emissão de laudo e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

12. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

12.1. ABNT NBR 16325-1-2 - dispositivos de ancoragem tipo A-B-D e C.

12.2. ABNT NBR 16489 - Sistemas e equipamentos de proteção individual para trabalhos em altura;

12.3. ABNT NBR 14626 - Equipamento de proteção individual contra queda de altura – Trava-queda deslizante guiado em linha flexível;

12.4. ABNT NBR 14627, Equipamento de proteção individual contra queda de altura– Trava queda guiado em linha rígida;

12.5. ABNT NBR 14629 - Equipamento de proteção individual contra queda de altura – Absorvedor de energia;

12.6. ABNT NBR 15834 - Equipamento de proteção individual contra queda de altura – Talabarte de segurança para retenção de queda.

12.7. ABNT NBR 15836 - Equipamento de proteção individual contra queda de altura — Cinturão de segurança tipo paraquedista;

12.8. ABNT NBR 15837 - Equipamento de proteção individual contra queda de altura – Conectores;

12.9. ABNT NBR 11900- (todas as partes) - Terminal para cabo de aço;

12.10. Norma Regulamentadora n.º 06 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI;

12.11. Norma Regulamentadora n.º 18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO;

12.12. Norma Regulamentadora n.º 35 - TRABALHO EM ALTURA.

12.13. O rol de normas acima mencionadas é exemplificativo e não esgota a obrigatoriedade de utilização das demais normas vigentes, ainda que não mencionadas, e todas elas deverão ser utilizadas sempre na sua última versão publicada, cabendo à CONTRATADA verificar, buscar, adquirir e utilizar essa versão.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo da última etapa dos serviços e não sujeito a prorrogação, salvo sob justificativa legal.

13.2. O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA da obrigação de prestar assistência técnica durante o período de garantia dos serviços contratados, a qual ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato, no caso de descumprimento desta obrigação.

14. PRAZOS DE EXECUÇÃO

14.1. A prestação dos serviços deverá ter início em data ou prazo fixado em Ordem de Serviço específica, emitida pelos servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

14.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para o prédio de Natal e 60 (sessenta) dias para o prédio de Mossoró, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

14.2.1. Os prazos não serão somados caso uma única empresa seja classificada para execução do objeto nos dois lotes.

14.3. Os serviços deverão ser executados de segunda-feira a sexta-feira no período, das 8h às 17h.

14.4. A Ordem de Serviço será emitida após a aprovação do Cronograma Físico-financeiro entregue pela CONTRATADA nas condições especificadas abaixo.

14.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar seu Cronograma Físico-financeiro detalhado em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, que será submetido à aprovação da Fiscalização.

14.4.2. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela Fiscalização, servirá como referência para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível das sanções previstas em contrato.

14.5. Todas as atividades que ocorrerem fora do horário definido no subitem 14.3 deverão ser precedidas de autorização expressa da Fiscalização e registradas no Diário de Obras, sem ônus ao CONTRATANTE.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

15.2. A gestão, o controle e a fiscalização do contrato observarão, no que couber, o que dispõe a Lei nº 14.133/21, o Decreto nº 9.507/2018, a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, Portaria SG/MPF nº 174/2019 e Portaria PGR/MPU nº 28/2023.

15.3. A PR/RN designará servidor(es) para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, opinando, conclusivamente, sobre aspectos técnicos.

15.4. O(s) servidor(es) responsável(is) pela Fiscalização do Contrato responderá pelo fiel cumprimento das suas obrigações, tendo as seguintes atribuições:

15.4.1. Exercer a supervisão, fiscalização, inspeção, controle e acompanhamento de todas as atividades pertinentes à execução do contrato.

15.4.2. Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;

15.4.3. Promover o registro de toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, determinando, formalmente, as medidas a serem adotadas com vistas à regularização das faltas e defeitos observados.

15.4.4. Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e proposta de preços da CONTRATADA, resolvendo todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto nas suas Especificações de Serviços e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.4.5. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas, podendo descontar do pagamento devido à CONTRATADA, as multas e/ou eventuais indenizações aplicadas, se o caso.

15.4.6. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do contrato.

15.4.7. Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, quando estes não estiverem sendo executados dentro dos parâmetros estabelecidos no Contrato, submetendo o caso ao Secretário de Administração para providências.

15.4.8. No exercício de suas atribuições, fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informação e documentos relacionados com o objeto contratado.

15.5. A Atuação da FISCALIZAÇÃO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao serviço do objeto contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a Municipalidade ou a terceiros.

15.6. A ocorrência de eventuais irregularidades na execução do serviço do objeto contratado não implica necessariamente em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

16.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

16.3. Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados, na forma dos subitens 15.1 e 15.2.

16.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços. Verificar o cumprimento do cronograma de execução e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta especificação.

16.5. O CONTRATANTE designará os servidores para fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

16.6. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação econômico-financeira;

16.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas na legislação vigente;

16.8. Proporcionar todas as condições ao seu alcance para que a proponente adjudicatária possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste documento.

16.9. Solicitar à proponente adjudicatária todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste documento.

16.10. Sugerir e aplicar à EMPRESA as penalidades legais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

16.11. Verificar a regularidade da EMPRESA junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora – SICAF, antes de qualquer empenho e do cumprimento da obrigação;

16.12. Providenciar a publicação do extrato do Contrato conforme § 2º, do Art.174, da Lei 14.133/2021.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

17.2. Planejar a execução e a supervisão dos serviços.

17.3. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas incoerências ou omissões de projeto no prazo estipulado pela fiscalização do Contrato.

17.4. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão do CONTRATANTE;

17.5. Comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;

17.6. Informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados às suas instalações ou a quaisquer de seus bens, responsabilizando-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados.

17.7. Fica a CONTRATADA obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

17.7.1. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.8. Executar os serviços observando rigorosamente as normas e especificações, principalmente as normas da ABNT, as disposições legais Federal, Estadual e Municipal, e demais normas e regulamentos pertinentes.

17.9. São obrigações da CONTRATADA e correrão por sua conta exclusiva, além dos encargos indicados no projeto de engenharia e arquitetura:

17.9.1. As despesas e providências necessárias à inscrição junto aos órgãos e repartições públicas competentes;

17.9.2. A obtenção de todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes ao contrato e à segurança pública;

17.9.3. O pagamento das despesas com multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas ao CONTRATANTE;

17.10. Providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de serviço, a Anotação ou Termo de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT) junto ao CREA ou CAU ou CFT dos profissionais responsáveis envolvidos, incluindo os das empresas subcontratadas, arcando com os custos do registro e mantendo-as atualizadas. A qualquer tempo, o CONTRATANTE poderá solicitar as respectivas comprovações;

17.11. Comunicar-se com o CONTRATANTE por meio de documentos oficiais por escrito;

17.12. Comunicar oficialmente ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer irregularidade, bem como as providências a serem tomadas;

17.13. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

17.14. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

17.15. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

17.16. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

17.16.1. A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções.

17.17. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;

17.18. Indicar formalmente seu preposto e fornecer todas as informações necessárias para o seu acionamento direto (telefone, e-mail, endereço, etc.);

17.19. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

17.20. Pagar seus empregados, encargos trabalhistas e sociais e as empresas subcontratadas em dia, exibindo ao CONTRATANTE a documentação comprobatória.

17.21. Atender, no que lhe couber, as disposições previstas na Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, (Política Nacional dos Resíduos Sólidos), e no Decreto nº 7.404/2010, de 23 de dezembro de 2010, que a regulamenta, sob pena de, independentemente da existência de culpa, ser obrigada a reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.

17.22. Declarar que não se enquadra nas hipóteses de vedação previstas no Art. 4º da Resolução do CNMP nº 177/2017, de 05 de julho de 2017, quando houver designação de empregado para exercício de cargo de chefia.

17.23. Não se prevalecer de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades.

17.24. Apresentar cronograma físico e plano de trabalho para execução dos serviços com nível de detalhamento que revele a sequência executiva planejada para o prazo determinado.

17.25. Dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução total dos serviços;

- 17.26.** Providenciar a mobilização e desmobilização de seus equipamentos e equipe de campo;
- 17.27.** Zelar para que todos os serviços sejam executados por profissionais comprovadamente qualificados;
- 17.28.** Providenciar o fornecimento e a instalação de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR 06 / NR 18 da Portaria N° 3214 do Ministério do Trabalho e NR 35 da Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012, bem como as demais normatizações de segurança vigentes;
- 17.29.** No caso de descumprimento quanto ao uso de EPI's referenciado neste Termo de Referência, mediante fiscalização própria, o CONTRATANTE poderá paralisar os serviços enquanto houver empregados não protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.
- 17.30.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
- 17.31.** Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
- 17.32.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 17.33.** Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.
- 17.34.** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados.
- 17.35.** Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 17.36.** Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela CONTRATANTE e/ou demais órgãos/unidades participantes;
- 17.37.** Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência;
- 17.38.** Cumprir tempestiva e integralmente as determinações da fiscalização do Contrato;

17.39. Fornecer, sempre que solicitado, documentação que comprove todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação, bem assim as que compõem a regularidade de seus empregados;

17.40. Fornecer mão de obra com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste Termo de Referência;

17.41. Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do Contrato;

17.42. Cadastrar seu representante legal, responsável pela assinatura do contrato e documentos a ele relacionados no Sistema de Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal, no endereço <https://apps.mpf.mp.br/spe>.

17.43. Deverá a CONTRATADA atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

17.44. Ter total observância ao disposto na Lei 12.846/2013.

17.45. Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais que executarão os serviços propostos neste Termo.

17.46. Fica a CONTRATADA responsável pela imperícia de seu corpo de trabalho e da má prestação do serviço fornecido à CONTRATANTE.

17.47. Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus colaboradores nesse sentido.

17.48. Caso a contratante não consiga se comunicar por telefone com a contratada no número por ela indicado, será considerada concretizada a solicitação ou chamado na data e hora do envio de correio eletrônico ao e-mail indicado pela contratada.

17.49. Os assuntos tratados na reunião inicial serão registrados em ata que fará parte do procedimento de Acompanhamento e Fiscalização e/ou do Sistema de Gestão Administrativa.

18. DO PREPOSTO

18.1. Antes o início da vigência contratual, a CONTRATADA indicará formalmente o preposto e fornecerá todas as informações necessárias para o seu acionamento direto (telefone, e-mail, endereço, etc.) para que a CONTRATANTE possa tratar dos assuntos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, de maneira física, célere e eficiente (Art. 118 da Lei nº 14.133/21).

18.2. Cabe à CONTRATADA atualizar, junto à CONTRATANTE, os dados para contato com o preposto, sempre que estes forem modificados.

18.3. As atribuições do preposto não representam cargo ou posto, mas simples função administrativa, de maneira que o custo de tal empregado deverá ser incluído na taxa de administração da empresa.

18.4. O preposto da CONTRATADA deve ser formalmente designado por esta antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto. No instrumento de indicação do preposto deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, telefones de contato (fixo e celular), endereço de e-mail empresarial, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

18.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.

18.6. Após a assinatura do contrato, a equipe de fiscalização promoverá reunião com o preposto e/ou representante da empresa CONTRATADA, para esclarecimentos das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das estratégias para execução do objeto.

19. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

19.1. A CONTRATANTE realizará reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

19.2. Para o envio de quaisquer documentos (inclusive nota fiscal), a CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente o sistema de protocolo eletrônico do MPF, no site www.protocolo.mpf.mp.br, em conformidade com a Portaria nº 1.213/2018/PGR que regulamentou o recebimento e a gestão de documentos protocolados junto ao Ministério Público Federal.

19.2.1. Para utilização dos canais indicados nos subitens anteriores, a CONTRATANTE promoverá as orientações necessárias para a operação;

19.2.2. Nos casos de inoperância do sistema, será admitido o envio de documentos por e-mail ou em meio físico, para evitar perda de prazos, sem prejuízo de posterior formalização nos canais oficiais.

20. DA VISTORIA

20.1. É facultado e recomendável às licitantes realizarem vistoria no local objeto dos serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

20.2. A vistoria deverá ser acompanhada de servidor designado pela PR/RN que, ao final, emitirá declaração de vistoria que deverá ser assinada por funcionário responsável pela vistoria.

20.2.1. Os modelos de declaração de vistoria estão dispostos nos ANEXO 3.A e ANEXO 3.B deste Termo de Referência, referente a cada endereço de unidade a ser vistoriada.

20.3. A vistoria deverá ser agendada com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência nos endereços e contatos a seguir:

20.3.1. Procuradoria da República no Rio Grande do Norte na Av. Deodoro da Fonseca nº 743, bairro Tirol – 10º andar. Natal/RN, CEP: 59020-600. Setor de Engenharia - Telefone: (84) 3232-3996 ou e-mail: prrn-engenharia@mpf.mp.br.

20.3.2. Procuradoria da República no Município de Mossoró na Av. Jorge Coelho de Andrade, Nº 960, Costa e Silva - CEP 59625-400. Telefone: (84) 3323-1800 ou e-mail: chiarlan@mpf.mp.br.

20.4. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo seu responsável técnico ou representante devidamente qualificado, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo constante no ANEXO 3.C.

20.5. A não realização da vistoria não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

20.6. O licitante deve comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita e receberá um Comprovante de Vistoria emitido pelo CONTRATANTE.

21. DA HABILITAÇÃO

21.1. Para fins de habilitação, as empresas interessadas em contratar com a Procuradoria da República no Rio Grande do Norte devem apresentar:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei em observância ao Art. 195, § 3º da CFB/88;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, junto ao Tribunal Superior do Trabalho, conforme disposto na Lei nº 12.440/11.
- d) Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou do domicílio do empresário individual, dentro do prazo de validade indicado pelo órgão emissor

- e) Consulta consolidada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU).
- f) Conforme o art. 6º-A da Lei nº 10.522/02, atualizada pela Lei nº 14.973/24, a existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º da referida Lei, constitui fator impeditivo para a celebração do Contrato.

21.2. Em caso de eventuais restrições na comprovação da regularidade Fiscal e/ou Trabalhista do licitante tipo MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

21.2.1. A prorrogação do prazo previsto neste item deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

21.2.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

21.3. Não serão admitidas, em hipótese alguma, declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo ou em parte, que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços aqui propostos.

21.4. Não será admitida a participação de cooperativas considerando à sua natureza sem fins lucrativos e à falta de estrutura técnica necessária para execução de Serviços de engenharia, os quais exigem profissionais qualificados, registro em conselhos (CREA/CAU) e responsabilidade técnica

21.5. Outras exigências habilitatórias constarão no Edital do Pregão.

21.6. Para fins de qualificação técnica, a concorrente deverá comprovar que possui aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com as características, constituído, entre outros, pelos documentos conforme subitem abaixo.

21.6.1. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, dentro do prazo de validade, expedida pelo CREA, CAU ou Conselho Federal de Técnicos Industriais - CFT da jurisdição do licitante, devendo constar o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa. O documento deverá estar dentro do prazo de validade.

21.6.1.1. Caso a empresa sagrar-se vencedora do certame deverá providenciar visto conforme exigência do Conselho;

21.6.1.2. Caso a empresa CONTRATADA esteja registrada ou inscrita no CREA de unidade federativa que não seja o Rio Grande do Norte, deverá providenciar o visto no CREA/RN, conforme os dispositivos constantes das Resoluções CONFEA nº. 266/1979 e 413/1997.

21.6.2. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA para comprovação de aptidão operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, expedido(s) em nome da empresa licitante por órgão, entidade pública ou por empresas privadas, comprovando que a empresa tenha executado quaisquer itens de sistema de segurança para trabalho conforme abaixo:

- a) Sistemas de linha de vida e pontos de ancoragens fixos.
- b) Escadas metálicas fixas.

21.6.2.1. O atestado deverá conter endereço e telefone da empresa emitente e a perfeita identificação do signatário, ou qualquer outra forma de que a PR/RN possa valer-se para manter contato com os declarantes, visando facilitar a realização de possíveis diligências.

21.6.2.2. Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.

21.6.2.3. Não será aceito atestado de serviços de mesma empresa ou grupo empresarial.

21.6.2.4. Para fins de habilitação técnico operacional, poderão ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/termos de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, para fim exclusivo de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes.

21.6.2.5. A adoção de múltiplos critérios para qualificação técnica visa aumentar a competitividade, o que, por sua vez, contribuirá para a obtenção de melhores preços. Essa iniciativa está em consonância com o princípio do interesse público.

21.6.3. CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) de projeto ou especificação de sistema de segurança para trabalho em altura (linha de vida/ancoragem), emitida pelo CREA, CAU ou CFT, de profissional(ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido por entidade competente, que represente(m) a empresa licitante, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

21.6.3.1. O(s) profissional(is) da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO deverá(rão) pertencer ao quadro permanente da empresa ou ter firmado com esta contrato/declaração de prestação de serviços quando da assinatura do contrato de prestação de serviços.

21.6.3.2. A comprovação será feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social atualizado, se sócio;
- b) Carteira de trabalho ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação que rege a matéria;
- c) Contrato de Prestação de Serviço;
- d) Ficha de Registro de Empregado;
- e) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ou, ainda;
- f) Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência desse.

21.6.3.3. O(s) profissional(is) relacionado(s) no item 21.5.3.1 será(ão) considerado(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, devendo, quando da contratação, emitir ART, RRT ou TRT de execução indicando todas as áreas de atuação.

21.6.3.4. Será admitida a substituição do(s) profissional(is) relacionado(s) no item 21.5.3.1 mediante prévia solicitação pela Contratada e aprovação formal do Contratante, ou ainda, quando solicitado pelo próprio Contratante em função de ineficiência ou necessidade da execução dos trabalhos.

21.6.3.5. Somente será possível a substituição de integrantes da equipe técnica por outros que, na forma deste Termo de Referência e seus anexos, tenham o seu currículo analisado e apresentem condições de habilitação iguais ou superiores às exigidas.

21.6.4. Declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme modelo no ANEXO 3.C.

22. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

22.1. A proposta deverá ser apresentada, em moeda nacional, já consideradas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

22.2. As propostas deverão ser apresentadas com o preço total do serviço, considerando para todos os efeitos, o valor em moeda nacional (em algarismo e por extenso).

22.3. A PROPOSTA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONSIGNAR:

- a) O e-mail, número de telefone e endereço da empresa;
- b) Nome do responsável da empresa e telefone;
- c) Garantia dos serviços;
- d) O VALOR UNITÁRIO DOS OBJETOS E TOTAL da proposta, em algarismos e por extenso, compatíveis com os preços de mercado.
- e) Dados bancários com nome do banco, agência e conta corrente para pagamento dos objetos aqui exposto;
- f) Declaração de Regularidade Social e Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- g) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo a ser disponibilizado no Edital de licitação;

22.4. Serão desclassificadas e responsabilizadas administrativamente, civilmente e penalmente nos termos da Lei as empresas licitantes que impedirem, fraudarem, perturbarem ou frustrarem o certame oriundo deste Termo de Referência,

22.5. É vedada em todas as fases da licitação o uso de softwares para lances automáticos, jogo de planilhas ou acerto de preços entre empresas, com especial vedação de participação de empresas que funcionem no mesmo estabelecimento comercial.

22.6. Serão corrigidos automaticamente pela área técnica quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

22.7. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do Edital, sendo recomendada a vistoria do local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

22.8. De acordo com as condições deste Termo de Referência, serão incorporadas aos preços dos serviços, além das despesas com a mão de obra essencial à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego de softwares e ferramentas para levantamento de dados.

22.9. Deverão ser incorporadas nos preços dos serviços, quaisquer que sejam, as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.

22.10. A PROPOSTA FINAL ATUALIZADA, adequada ao último lance ofertado, deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico, via convocação de anexo no prazo definido pelo Pregoeiro devendo constar:

22.11. As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária, serão sempre consideradas como incluídas no BDI (custo de administração central) da CONTRATADA e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

22.12. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto dos serviços, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados, se necessários, na composição analítica de custos.

22.13. As alíquotas de tributos cotadas pela Contratada não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

22.14. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

22.15. As Contratadas sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

22.16. As empresas Contratadas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

22.17. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

23. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

23.1. A forma de seleção do fornecedor será através de Pregão Eletrônico.

23.2. O Pregoeiro efetuará análise dos preços dos itens, os quais devem estar abaixo dos valores estimados pela Administração.

23.3. O critério de julgamento será o menor preço por item que atenda às condições definidas no Edital.

23.4. O preço máximo aceitável será o indicado no subitem 7.1 do presente Termo de Referência.

23.5. Desempates e eventuais preferências serão estabelecidos no Edital, conforme a legislação vigente.

23.6. O modo de disputa será o ABERTO/FECHADO

24. DO PAGAMENTO

24.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados em até 7 (sete) dias úteis contados do ateste da fatura ou nota fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

24.2. A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao ateste do Gestor do Contrato.

24.3. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

24.4. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

24.5. Para efeito de pagamento, será considerada como paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

24.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que

$$I = \left(\frac{\left(\frac{TX}{100} \right)}{365} \right) = 0,00016438$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

25. DO REAJUSTE

25.1. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, a CONTRATADA poderá iniciar o procedimento para reajuste do valor registrado, mediante a aplicação da variação do índice do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI acumulada em 12 meses, contados a partir de abril/2025, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, solicitando à CONTRATANTE o início da instrução.

26. DO RECEBIMENTO

26.1. Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:

26.1.1. Provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita feita pela CONTRATADA;

26.1.2. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

27. DO FATURAMENTO

27.1. A CONTRATADA deverá emitir fatura ou nota fiscal após a prestação dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro e dada confirmação da execução por meio de medições mensais aprovadas pela CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou Sede e à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

27.1.1. A fatura ou nota fiscal a ser apresentada deverá estar devidamente discriminada e em nome do setor responsável da PR/RN.

27.2. Quando da emissão da fatura ou nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”, conforme legislação vigente.

27.2.1. A inexistência do destaque de que trata o item anterior não impede a retenção por parte do CONTRATANTE.

27.3. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

27.4. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

28. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

28.1. O prazo de garantia será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á após o recebimento definitivo por parte da Procuradoria da República do Rio Grande do Norte. Nesse período, a empresa CONTRATADA deverá oferecer, também, suporte técnico para qualquer problema referente ao serviço prestado, quer seja no material, quer seja na instalação, devendo comparecer à sede da Procuradoria da República, um técnico da CONTRATADA para resolver o problema em no máximo 72 (setenta e duas) horas.

28.1.1. As garantias deverão estar obrigatoriamente especificadas na proposta.

28.1.2. A garantia deverá incluir os serviços de consertos, reparos e substituição de peças, referentes aos equipamentos adquiridos e instalados, bem como a mão de obra respectiva.

28.1.3. O serviço de assistência técnica, durante todo o período de garantia, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados nos serviços ou materiais, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças e/ou materiais, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Procuradoria da República no Rio Grande do Norte.

28.1.4. O prazo para sanar defeitos apresentados, durante o período da garantia ofertada, não poderá ser superior a 7 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

28.1.5. A inobservância dos prazos estabelecidos nos subitens acima ensejará a aplicação das penalidades previstas no Edital.

28.1.6. Quando do término do prazo da garantia ofertada, se houver pendência(s) com relação à serviço(s) não realizado(s), por culpa da CONTRATADA ou de terceiros, ficará automaticamente

prorrogado, por período igual ao da suspensão, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para a Procuradoria da República no Rio Grande do Norte.

29. DA SUBCONTRATAÇÃO

29.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial do objeto é permitida após a devida autorização prévia do CONTRATANTE, que verificará quanto à empresa subcontratada o atendimento do edital, devendo atender também às seguintes exigências:

29.1.1. Subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais;

29.1.2. Responderá a CONTRATADA perante a Administração pela parte que subcontratou;

29.1.3. Os serviços especializados a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA de modo a proporcionar o atendimento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais;

29.1.4. A CONTRATADA poderá, durante a execução do contrato, subcontratar os serviços no limite de até 40% (quarenta por cento) do valor global.

29.2. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação da fiscalização do CONTRATANTE, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

29.3. As solicitações para subcontratações deverão ser submetidas previamente à fiscalização. Tal solicitação deverá discriminar o nome da empresa ou profissional, endereço, CNPJ ou CPF e os serviços que serão a elas subcontratados.

29.4. As empresas subcontratadas deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista previstas no Edital.

29.5. Caso o serviço contratado seja relevante ou tenha valor significativo, a Subcontratada deverá preencher também, caso existam, os requisitos de qualificação técnica (atestados).

29.6. A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA/CAU/CFT, com qualificação técnica compatível com o serviço que se pretenda executar.

29.7. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos e/ou as especificações, serão impugnados pela Fiscalização, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

30. DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

30.1. No Curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA em outra pessoa jurídica, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidos as demais cláusulas e condições do contrato; não prejudique a execução do objeto contratado e haja a anuência expressa da CONTRATADA à continuidade do contrato podendo decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

31. DO CONSÓRCIO

31.1. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

32. DAS SANÇÕES

32.1. O contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei n. 14.133/21, na Portaria 178 PGR/MPU e em outros normativos aplicáveis, sem prejuízo de eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

32.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/21, o contratado que:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

32.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Multa:**

b.1) **moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.2) **compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;

b.3) **compensatória** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total.

c) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

32.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

32.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

32.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

32.5.2. A multa aplicada deverá ser recolhida por meio de GRU, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

32.5.3. Caso a empresa não efetue o pagamento da GRU no prazo assinalado, o valor da multa aplicada será descontado dos créditos que a contratada fizer jus, no âmbito da mesma contratação;

32.5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exista, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

32.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

32.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

32.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

32.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

32.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data do trânsito em julgado da decisão sancionatória, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

32.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

32.12. Poderá a CONTRATANTE deixar de aplicar qualquer uma das penalidades previstas anteriormente ou substituí-la por uma mais branda, caso sejam aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

32.13. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no caput deste item, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a advertência e multa de mora).

32.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

33. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

33.1. Como critérios de sustentabilidade, A CONTRATADA, durante a execução dos serviços, deverá ter as seguintes diretrizes:

33.1.1. Na perspectiva social:

I. Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõem:

- a) A Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º;
- b) Os Arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.
- c) Não explorar o trabalho infante juvenil, em atenção ao que dispõem:
- d) O inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- e) O Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- f) Os Arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- g) A Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- h) O Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

II. Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos Arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos Arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105.

III. Promover ações afirmativas étnico-raciais, de acordo com o que dispõe:

- a) A Constituição Federal de 1988, no inciso IV do art.3º, no inciso I do art. 5º, e no inciso XX do art. 7º;
- b) O Decreto nº 7.959, de 13 de março de 2013;
- c) Os Arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

33.1.2. Na perspectiva ambiental:

- a) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- b) Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- c) Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- d) Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 1, de 19/1/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei Nº 12.305, de 2/8/2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

33.1.3. Na perspectiva econômica:

- a) Com esteio nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, consistente em participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos grupos de itens ou itens (não agrupados) de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) Será observada a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, com relação às regras referentes à comprovação de regularidade fiscal e critérios de desempate, conforme Arts. 42 a 45.

34. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

34.1. A CONTRATADA adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (LGPD – Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

34.2. No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Seguir as diretrizes e instruções transmitidas pelo Ministério Público Federal;
- b) Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Ministério Público Federal e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade; (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável; (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;
- c) Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo acessado;
- d) Facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Ministério Público Federal em caso de solicitação;
- e) Permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Ministério Público Federal ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- f) Auxiliar, sempre que demandado pelo Ministério Público Federal, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- g) Comunicar, de maneira formal e imediata, ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente; (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos; (v) dados de

contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; (vi) descrição das possíveis consequências do incidente; (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos;

- h) Anonimizar ou devolver para a CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal;
- i) Não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do Ministério Público Federal, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;
- j) Caso autorizada a subcontratação, impor ao subcontratado as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados presentes nesse instrumento contratual;
- k) Registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações da autoridade competente.

34.3. A CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

34.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar os danos causados à CONTRATANTE e aos titulares de dados pessoais em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais em violação da legislação de proteção de dados pessoais ou deste contrato, seja diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados.

35. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

35.1. As despesas para a contratação dos serviços descritos pelo presente termo serão custeadas com os recursos consignados à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, no Orçamento Geral da União, no Plano Interno MBASIC, Natureza de Despesa 3.3.90.39, e posteriores empenhos à empresa contratada.

36. DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. A Administração da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte decidirá acerca das questões relativas a incidentes que se enquadrem em casos não previstos neste Termo de Referência.

37.1.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Instrumento serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

TERESA MARIA ROCHA DA HORA
SECGC/ Matrícula 11786

EMILIANO IBSEN MACIEL DE ALMEIDA
Analista do MPU/Engenharia Elétrica
Segurança do Trabalho

SÉRGIO AUGUSTO DE CARVALHO COUTINHO
Assessor em Engenharia Civil

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 21/08/2025 11:56. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 5cdc6076.856c3e4a.fb38a139.89827f34

ANEXOS 1 - ITENS DE PROJETO UNIDADE PR/RN – NATAL

ANEXO 1.A

Projeto Executivo de Sistema Fotovoltaico

ANEXO 1.B

Orçamentos

- a) Planilha Orçamentária Sintética
- b) Planilha Orçamentária Analítica (Composições de Custos Unitários)
- c) Detalhamento do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)
- d) Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO 1.C

Memorial Descritivo

ANEXO 1.D

Caderno de Encargos e especificações

ANEXOS 2 - ITENS DE PROJETO UNIDADE PRM/MOSSORÓ

ANEXO 2.A

Projeto Executivo de Sistema Fotovoltaico

ANEXO 2.B

Orçamentos

- a) Planilha Orçamentária Sintética
- b) Planilha Orçamentária Analítica (Composições de Custos Unitários)
- c) Detalhamento do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)
- d) Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO 2.C

Memorial Descritivo

ANEXO 2.D

Caderno de Encargos e especificações

ANEXO 3.A

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de prestação dos serviços objeto do Pregão nº ____/____ que o Sr. _____, com documento de identidade nº _____, responsável técnico da empresa _____, CNPJ nº _____, efetuou vistoria nas dependências da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, situada no endereço Av. Deodoro da Fonseca nº 743, bairro Tirol - Natal/RN, CEP: 59020-600, ocasião em que me foram prestadas todas as informações solicitadas e tomado conhecimento de todas as características físicas das dependências que necessitam do serviço.

Natal, ____ de ____ de ____.

Representante da Empresa

Assinatura do Representante da PR/RN

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 21/08/2025 11:56. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 5cdc6076.856c3e4a.fb38a139.89827f34

ANEXO 3.B

DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRM/MOSSORÓ

Declaro, para fins de prestação dos serviços objeto do Pregão nº ____/____ que o Sr. _____, com documento de identidade nº _____, responsável técnico da empresa _____, CNPJ nº _____, efetuou vistoria nas dependências da Procuradoria da República no Município de Mossoró, situada no endereço Av. Jorge Coelho de Andrade, 960 - Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN, 59625-400, ocasião em que me foram prestadas todas as informações solicitadas e tomado conhecimento de todas as características físicas das dependências que necessitam do serviço.

Mossoró, ____ de ____ de ____.

Representante da Empresa

Assinatura do Representante da PRM/MOSSORÓ

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 21/08/2025 11:56. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 5cdc6076.856c3e4a.fb38a139.89827f34

ANEXO 3.C

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

A empresa: _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante legal ou preposto, o Sr(a) _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Natal, ____ de _____ de ____.

(Nome Completo do Responsável ou preposto)

Assinatura



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-RN-00035134/2025 TERMO DE REFERÊNCIA**

.....
Signatário(a): **EMILIANO IBSEN MACIEL DE ALMEIDA**

Data e Hora: **21/08/2025 11:56:25**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **TERESA MARIA ROCHA DA HORA**

Data e Hora: **21/08/2025 12:55:32**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **SERGIO AUGUSTO DE CARVALHO COUTINHO**

Data e Hora: **21/08/2025 15:43:30**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 5cdc6076.856c3e4a.fb38a139.89827f34